



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 048/98 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1998.

EMENDA o Anexo II, da Lei nº 037/98, de 06 de abril de 1998.

O Prefeito Municipal de Marituba, no Estado do Pará.
Faço saber que a Câmara Municipal estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo II da Lei nº 037/98, de 06 de abril de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Marituba e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA”
ANEXO II
CARGOS DE CONFIANÇA (COMISSIONADOS)**

Nº	CARGO	SALÁRIO BASE	NÍVEL SUPERIOR	REPRESEN TAÇÃO	GRATIFI CAÇÃO
01	Secretário	1.000,00	500,00	1.000,00	-
02	Procurador Geral	1.000,00	500,00	1.000,00	-
03	Chefe de Gabinete	1.000,00	-	-	500,00
04	Assessor I (NS)	1.000,00	-	-	-
05	Assessor II	800,00	-	-	-
06	Assessor III	600,00	-	-	-
07	Assessor IV	400,00	-	-	-
08	Assessor V	200,00	-	-	-
09	Administrador Mercado	-	-	-	40%
10	Administrador Cemitério	-	-	-	40%

OBS.: Itens 09 e 10 – 40% sobre o salário base
(NS) – Nível Superior

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de abril de 1998.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marituba, 13 de novembro de 1998.

Fernando de Souza Corrêa
Prefeito Municipal de Marituba